



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE MG.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, ESTADO DE MINAS GERAIS – EDITAL Nº 001/2024**, **CONVOCA** a candidata habilitada e classificada em 1ª (primeira) colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, relacionada no Anexo I deste Edital, para comparecer à Câmara Municipal de Campestre/MG para apresentação da documentação exigida para fins de futura nomeação e posse.

Esclarece-se que a presente convocação se destina exclusivamente à apresentação e conferência da documentação exigida para investidura no cargo, não implicando, neste momento, na existência de vaga aberta, ficando a nomeação e a posse condicionadas à abertura de vaga e à conveniência e oportunidade da Administração Pública, observada a ordem de classificação do certame e as disposições legais pertinentes, nas seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. A candidata relacionada no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida por autenticidade em cartório, no período compreendido entre os dias 09/03/2026 a 08/04/2026 das 8h às 17h, na Secretaria da Câmara Municipal de Campestre, situada Travessa Ambrosina Ferreira, 136, Centro, Campestre Estado de Minas Gerais, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e no forma do Edital de Abertura do Concurso Publico Municipal.1.1. O chamamento para entrega dos documentos será realizado por cargo, obedecendo, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito a nomeação do cargo para o qual foi aprovado, podendo a Câmara Municipal de Campestre Estado de Minas Gerais convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

DOS EXAMES MÉDICOS

A candidata convocada será informada no ato de entrega da documentação acerca dos dias e horários para realização dos exames médicos admissionais, que avaliarão a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito a nomeação do cargo para o qual foi aprovada, ficando a Câmara Municipal Campestre Estado de Minas Gerais, autorizada a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

2.1. Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o anexo II a candidata receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção, designada para este fim.

2.1.1. Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 2.1, a candidata deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina (coleta realizada no próprio laboratório);
Creatinina;

2.1.1.1 Os exames laboratoriais previstos no subitem 2.1.1, deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

2.2 O material de exame, previsto na alínea “e” do item 2.1.1 deste Edital, deverá ser colhido no laboratório escolhido e as dispensas do candidato, devendo constar o nome do laboratório bem como do responsável pelo exame com assinatura original do responsável, essa informação constará do laudo do resultado do exame, sendo que o convocado deverá trazer cópia do exame e original para autenticação. Ficando a Câmara com cópia dos exames que será arquivada na pasta funcional juntamente com o atestado admissional.

2.3. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial da Câmara Municipal de Campestre/MG ou por médicos e profissionais de saúde por ela



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

2.4. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 2.1.1 deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

2.5. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

2.6. No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.

2.7. O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-la a Junta Médica/ Medicina do Trabalho, designada pela **Câmara Municipal de Campestre/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

2.8. Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 2.7., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo a **Câmara Municipal de Campestre/MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

2.9. Interposto o recurso, a Junta Médica da **Câmara Municipal de Campestre/MG**, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.

2.10. Decorrido o prazo constante no item 2.9., o candidato terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante à Junta Médica.

2.11. O recurso referido nos subitens deste Edital suspende o prazo para a posse do candidato.

2.12. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.13. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica designada pela **Câmara Municipal de Campestre/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

2.14. Poderá a **Câmara Municipal de Campestre/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 2 deste Edital.

2.15. O candidato a que se refere o item 2 deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 2.1.1 deste Edital, expedidos no prazo máximo de 30(trinta) dias anteriores ao exame admissional.

2.16. Além dos documentos previstos no item anexo II deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.17. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 2.17.;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
- e) Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 2.2. e subitens do Edital do Concurso.

2.18. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato para as vagas reservadas à PcD, o mesmo será excluído da lista específica de pessoas com deficiência, sendo mantida a classificação na lista de classificados na ampla concorrência.

2.19. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

2.20. As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

2.20.1.A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 2.20. implicará perda do direito de ser empossado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne a ação de entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Campestre Estado de Minas Gerais, será realizado a Nomeação e Posse dos Cargos, em data e horário a ser designado pela Presidente, na sede da Câmara Municipal de Campestre, no endereço na Travessa Ambrosina Ferreira, 136, centro, Campestre MG.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, estará publicado no Diário Oficial do Município de Campestre e divulgado na Internet, na página Oficial da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Campestre.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2.Fica obrigado o candidato a levar junto a sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV ou V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3.Este Edital entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campestre, 6 de março de 2026.

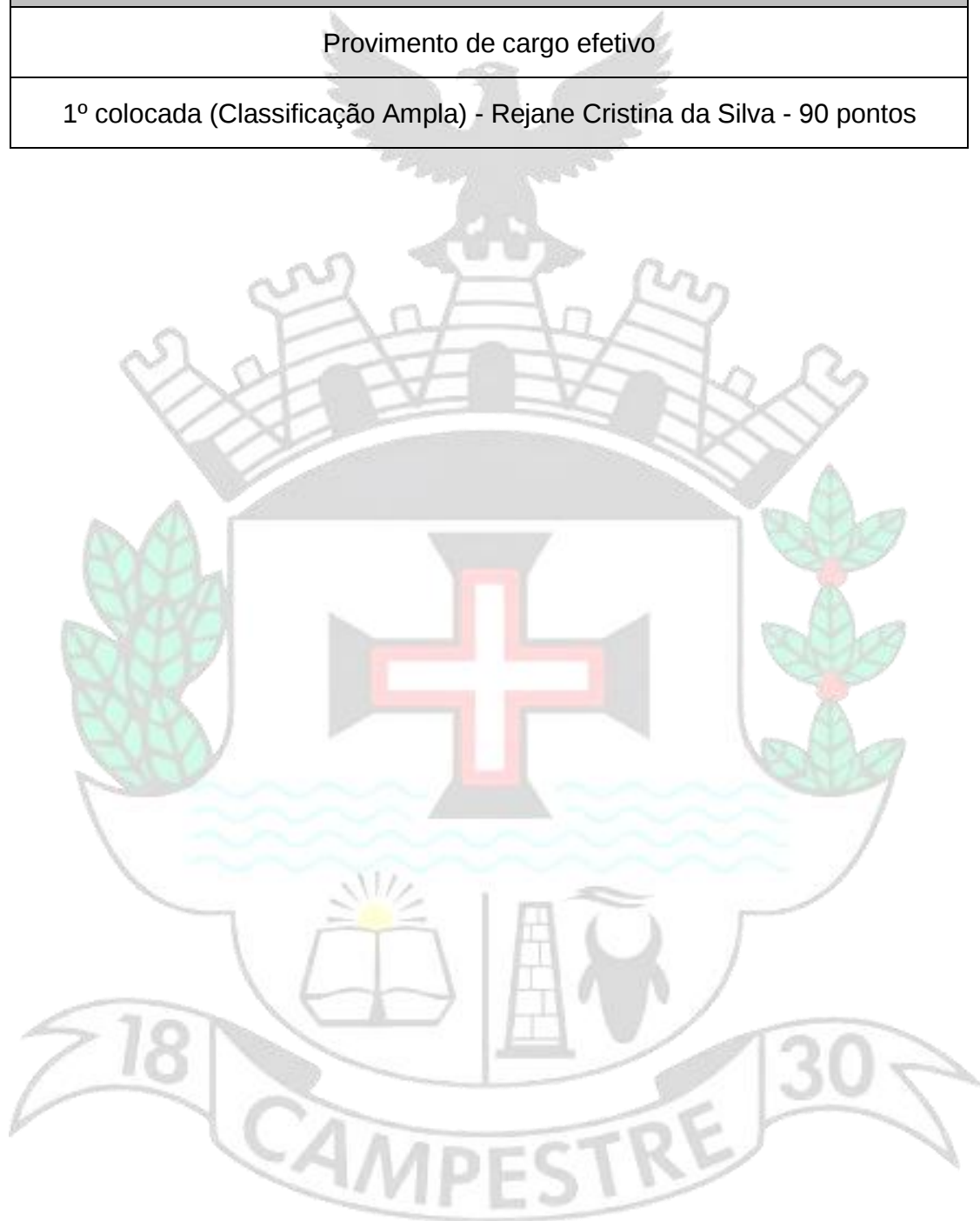
Presidente da Câmara Municipal de Campestre
Juliana Ipólita Nogueira Franco



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais
Provimento de cargo efetivo
1º colocada (Classificação Ampla) - Rejane Cristina da Silva - 90 pontos





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO PREVISTOS NO EDITAL Nº 001/2024

No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida**, bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da **Câmara Municipal de Campestre/MG** que as conferir:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I do Edital do Concurso 001/2024, e os anexos correspondentes;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

- l)** Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m)** Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- n)** Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- o)** CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
- p)** Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consulta publica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- q)** Certidão de antecedentes criminais bem como declaração que do candidato que não foi condenado por crimes contra o erário público.

Observação: o candidato convocado deverá apresentar todas as cópias acima descritas de posse do documento original para conferência junto a Secretaria da Câmara Municipal, estando ciente que a falta de quaisquer documentos exigido fica impedido de ser empossado.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NAO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PUBLICA

Eu, _____, brasileiro, inscrito no CPF
sob o nº _____ e cédula de identidade
nº _____ expedida pelo _____, emitida
em _____ residente e domiciliado na
_____, dekla

ro para os devidos fins e penas da Lei que:

() Recebo simultaneamente remuneração, proventos ou pensão conta do Regime Geral de Previdência Social ou conta de Regime Próprio de Previdência Social (descrever _____ nos _____ linhas abaixo).

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Possuo Exercício o(s) cargo(s) publico(s) ou emprego(s) abaixo:

Declaro ainda que tomei conhecimento do inteiro teor dos normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito as penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante o exercício do cargo para qual fui nomeado.

- Constituição da República Federativa do Brasil:

"Art. 37. A administração pública direta e indireto de qualquer dos Poderes do Unido, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecera aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI – e vedado a acumulação do remunerado de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 10. É vedada a percepção do simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Campestre ____ de ____ de ____.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARACAO DE AUSENCIA DE BENS

Eu _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o
nº _____, Carteira de identidade
nº _____, expedida pelo _____, emitida em
_____/_____/_____ residente e domiciliado na _____

ciente das penalidades da lei, DECLARO para fins de posse em cargo público junto a
Camara Municipal de Campestre MG, que na presente data não possuo bens
registrados em meu nome.

Campestre, _____, de _____ de _____.

Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, FAÇO A
SEGUINTE DECLARACAO DE BENS**

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

Nº: _____

BAIRRO: _____ MUNICIPIO: _____

CPF: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____

ZONA ELEITORAL: _____ RG: _____

ÓRGÃO: _____

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, venho a presença de
V. Exa., APRESENTAR a seguinte DECLARAÇÃO DE BENS:

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

Assim sendo, venho REQUERER a V. Exa., que sejam feitas as devidas
anotações junto a Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa.

Termos em que,
P. deferimento.

Campestre, _____ de _____ de _____.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO/POSSE

Eu, _____ portador da
Carteira de Identidade nº _____ expedida por _____,
CPF nº: _____, habilitado em _____ lugar no
Concurso público para provimento do cargo de _____,
regido pelo Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Campestre
MG, site da camara <www.campestre.com.mg.br>, e através do site Oficial da IBGP
- Banca Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Campestre-MG
<<https://novo.ibgpconcursos.com.br>>, declaro, em caráter IRRETRATÁVEL E
IRREVOGÁVEL, não ter interesse em ser nomeado/tomar posse no referido cargo.

(cidade e data)

(nome e assinatura)

